

14

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
Nº 013692354761

VIA COD. RENAVAM RNTRO EXERCICIO
1 004770 0053 ***** 2017

NOME
BUFFET INFANTIL WANELI PARK LT

PLACA
2052215 0001004 MJP6795

PLACA CHASSI
MJP6795/SU 8200123550989

ESPECIHO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB ATR ESCOLAR DIESEL

MARCA/MODELO ANO FIB ANO MOD
RENAULT MASTER CLASSYVAN 2012 2013

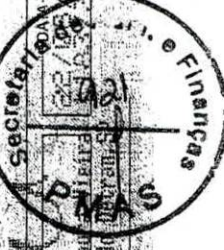
CAP/POT/OIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16L/2463CC ALIGUEL PRATA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS
1ª *****
2ª *****
3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) OF (R\$) PARCELAMENTO/COTAS COD. MUN. 663-5
PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO EV FINANCI SA C.F.I. # CMI=0
951 PBT=0215014 MOTOR # 69UA650C
25202**MODIF # 1EAR

SOROCABA
Manoel Borges de Moraes
Diretor presidente do Detran/SP



DETRAN

parte de

Secretaria Civil e Tabelião de Notas
Manoel Borges de Moraes
Diretor presidente do Detran/SP

Attestation stamp from the Notary Public Office of Sorocaba, including a QR code and identification number 0057AAD00073.

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: OSVALDO ALVES MOREIRA, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 13.432.034-7 e inscrito no CPF do MF sob nº026.912.768/21, residente e domiciliado a Rua VITORIA ANTUNES FONSECA, 92-JD FLORA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

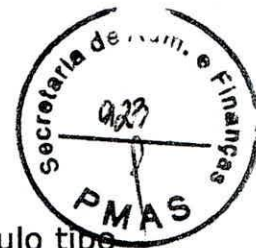
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (PRATA), placa (EQU0549), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZAD
CNPJ nº 07.078.869/07



CLÁUSULA QUARTA - DO V

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

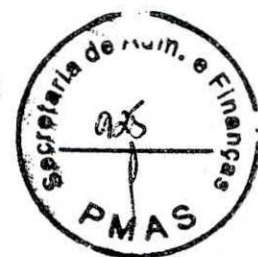
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

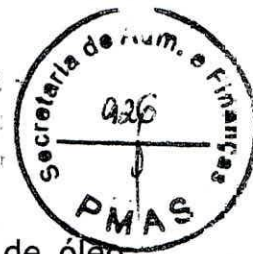
6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

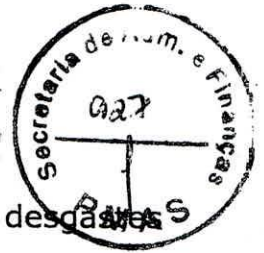
7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000




LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.




LOCADOR

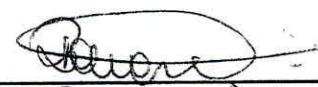


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 350.072.360/99

2. 

Nome: Duane Roberto
CPF: 416.560.068-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011191448481
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00499655346 ENTRC ***** EXERCÍCIO 2017

OSVALDO ALVES MOREIRA

02691276821 PLACA EQU0549

PLACA ANT./UI EQU0549/SP REN 244M24D2108512

PAS/MICROONIBUS ANO 2012 DIESEL

FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB 2012 ANO MOD. 2013

CAP/POT/OIL 16L/2300CC CATEGORIA ALUGUEL OSR PREDOMINANTE PRATA

IPVA	COTA ÚNICA	VENG. COTA ÚNICA	VENG. COTAS
4044060	4044060	000.000	000.000
000.000	000.000	000.000	000.000
000.000	000.000	000.000	000.000

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) DPVAT PAGO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

ALIEENACAO PORTOSEG SA CRED FIN CMT 200 707 165 299 MOTOR: * F1

ARACOIABA DA BERRA

ALEXSANDRE MARTINS DE OLIVEIRA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR AS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

SP Nº 011191448481 BILHETE DE SEGURO DPVAT



ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 19/01/2017

VIA 1 COTE/CNPJ 02691276821 PLACA EQU0549

00499655346 FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB 2012 ANO MOD. 2013 REN 244M24D2108512

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGLRC (R\$) 123,12

TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33

ALIEENACAO PORTOSEG SA CRED FIN CMT 200 707 165 299 MOTOR: * F1

SEGURODPVAT - SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR AS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

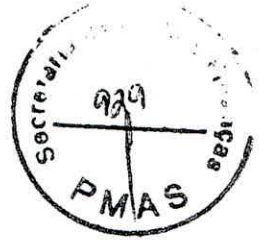
SEGURODPVAT - SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, APESAR AS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

CNPJ 09.248.808/0001-04

JUL-2016

16
Jun 2002. PRCY.

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

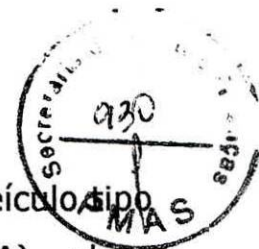
LOCADOR: MARCIO JOSE DE MORAES, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 29.350.806-9 e inscrito no CPF do MF sob nº 268.889.168/55, residente e domiciliado a ESTRADA CELSO CHARURI 167 - JUNDIAQUARA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2011), cor (BRANCA), placa (EJV5238), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

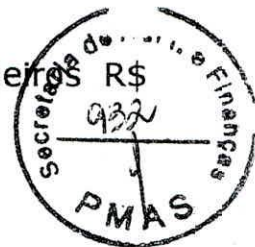
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de infrações respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Márcio José de Moraes

LOCADOR

Alexsandro Delfino

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. *[Signature]*

Nome: *Érica Lopes*
CPF: *380.072.368/99*

2. *[Signature]*

Nome: *Daiene Lecher Cunha*
CPF: *416.560.067-71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013310054968
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA COD. RENAVAM RINTRC EXERCÍCIO
1 00227429664 ***** 2017

NOME
MARCIO JOSE DE MORAES

PLACA ANTEPLACA PLACA
26888916855 EJV5238

PLACA ANTEPLACA CHASSI
EJV5238/SP 935ZBXMMBB2060103

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB ANAO APLIC DIESEL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
CITROEN/JUMPER M33M 23S 2010 2011

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
16L/2200CC ALUGUEL BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
1*****

FAIXA I PVA PARCELAMENTO/COTAS
4161130 COD. MUN. 17B-B 2*****
3*****

PREMIO TARIFARIO (RS) IOF (RS) PREMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 4,15 0,95 5,10 05/06/2017

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO: BCO BRADESCO SA* CMT=037
QOT PBT=033, QMT* MOTOR: FIAE0481770
84656*

ARACOTABA DA SERNA
Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

SP Nº 013310054968 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2017 05/06/2017

VIA CPF / CNPJ PLACA
1 26888916855 EJV5238

RENAVAM MARCA / MODELO
00227429664 CITROEN/JUMPER M33M 23S

ANO FAB CAT TARIF NR CHASSI
2010 03 935ZBXMMBB2060103

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
110,80 12,51 123,12

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGADO SEGURO (RS)
4,15 0,95 5,10

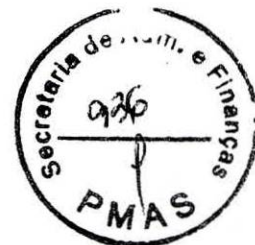
VER INFORMATIVO, PAGAMENTO COTA UNICA CASO DE PARCELADO DATA DE QUITACAO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.246.608/0001-04



JAN-2017



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: ANA LÚCIA DOS SANTOS OLIVEIRA, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 23.737.314-2 e inscrito no CPF do MF sob nº 121.472.758/16, residente e domiciliado a ESTRADA IRMA THEOBERTA, 191- RIO VERDE , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7629), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

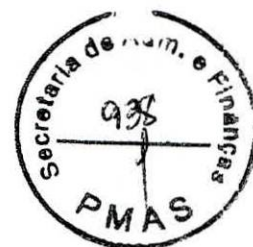
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

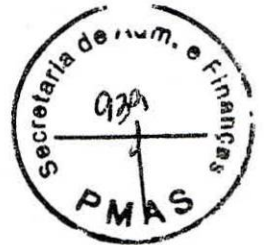
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

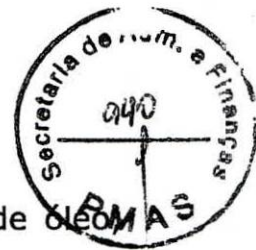
6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.




LOCADOR




SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 389.072.368/99

2. 

Nome: Raiane Leha Lertre
CPF: 416.560.068-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN-SP
Nº 013659079218
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	005009366701	000000000000000000	2017
NOME			
CNS LUCIAN DOS SANTOS OLIVEIRA			
PLACA ANT. SUP.	CHF / CNPJ	PLACA	CLASSE
00001214775046	000000000000000000	CVN7629	000000000000000000
ESPECIE TIPO			
PAB/MICROOND / MOTO 400CC / DIESEL			
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
FIAT / MOTO 400 CC	2016	2016	DIESEL
CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
161 / 2000 CC	MOTOCICLETA	BRANCA	
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS	
1	11/11/2017	11/11/2017	
Faixa IPVA	PARCELAMENTO / COTAS	2	
400000000	EXD. MIN. 1 / 16		
PREMIO TARIFARIO (R\$)	10% (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PA00	100000000000000000	100000000000000000	
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA DE CMV - MOTO 400 CC / POT. 15 CV - 150000000000000000			
ANCIODIGA	LOMAN	DATA	
		01/11/2017	



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, DE SUA CARGA, A RESPEITO DE TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

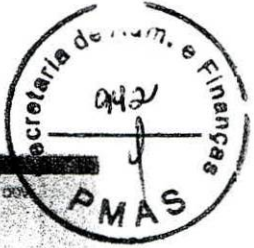
SP Nº 013659079218 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1	000000000000000000	CVN7629	2017	01/11/2017
RENAVAM	MARCA / MODELO	ANO FAB.	ONE (RBE)	NIF CHASSI
000000000000000000	FIAT / MOTO 400 CC	2016	000000000000000000	000000000000000000
PRÊMIO TARIFÁRIO				
FNS (R\$)	DESVAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)		
110000000000000000	100000000000000000	100000000000000000		
CUSTO DO BILHETE (R\$)	OP (R\$)	10% A SERVIDO PELO SEGURO (R\$)	DATA DE COTAÇÃO	
400000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	01/11/2017	
COTA ÚNICA	PARCELAMENTO	DATA DE COTAÇÃO		
1	0	01/11/2017		

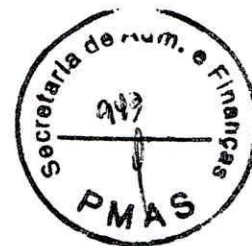
SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.249.699/0001-94



DETRAN

CONTRAN



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: WILTON EPIFANIO DA SILVA, pessoa física, Brasileira, divorciada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 29.248.271-1 e inscrito no CPF do MF sob nº 195.313.658/30, residente e domiciliado a RUA SALVADOR MALAQUIAS VIEIRA 115 CASA 2 ALCIDES VIEIRA , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (NUY2989), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

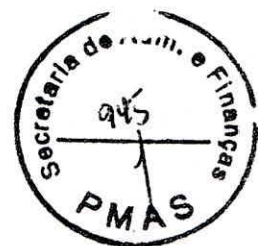
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

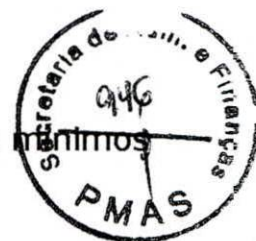
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

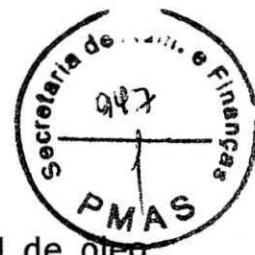
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: *ERIC LOPES*
CPF: *380.072.368/99*

2.

Nome: *Duane Lechin Cunha*
CPF: *416 560 068 71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN - SP Nº 011413684828

DETRAN

CONFIRMAR

Parte do original

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO, SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

Sp Nº 011413684828 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0600 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO 2017 02/03/2017

VIA C/P/CNPJ 19521355830 NÚMERO 1152989

MARCA/MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB 2010 ANO TAR 02 Nº CHASSI 93M245134B2M58805

PREMIO TARIFARIO FMS (R\$) 110,80 UNIFORM (R\$) 12,31

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) 0,95

TOTAL SEM IMPOSTOS (R\$) 251,95

DATA DE QUITACÃO

01 FEV 2016

SEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

02-2016

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372

0052X4036372



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: PRISCILA REGINA MIRANDA, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 40.317.347 e inscrito no CPF do MF sob nº 351.006.628/67, residente e domiciliado a AV DOM PEDRO SEGUNDO, 215 - ARACOIABINHA , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2011), cor (PRETA), placa (EFR6201), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

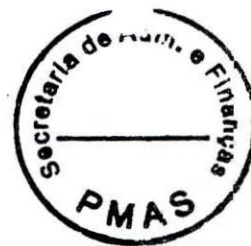
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

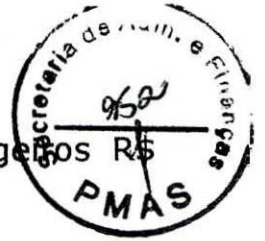
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

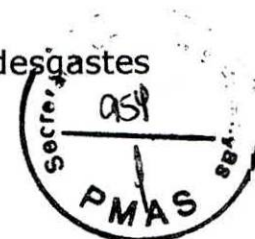
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

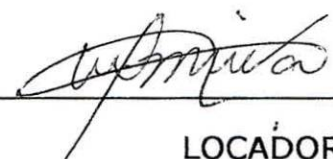


CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.




LOCADOR

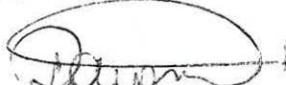


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: *ERIC LOPES*
CPF: *380.072.368/99*

2. 

Nome: *Diana Lobo Cunha*
CPF: *416.500.068 71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

DETRAN - SP Nº 011403714104
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00328688 RNTRC ***** EXERCICIO 2017

PRISCILA [Signature]

PLACA 3510066 EFR6201

PLACA ANT./CHASSI EFR6201/LSYHKAAB2BK053289

COMBUSTIVEL PAS/MICRODIESEL GASOLINA

MARCA/MODELO I/JINBEI GRAN TOPIC VAN ANO FAB. 2010 ANO MOD. 2011

CAP/POT/CL 13L/1977CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRETA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1ª *****

FAIXA IPTVA PARCELAMENTO/GOTAS 2ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) OF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DMT=002,80 PBT=002,80 T* MOTOR (020005)

LOCAL ARACDIABA DA SERRA DATA 03/02/2017

0012/0012

SP Nº 011403714104 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCICIO 2017 DATA EMISSÃO 03/02/2017

VIA 1 CPE/CNPJ 35100662867 PLACA EFR6201

RENAVAM 00328688800 MARCA/MODELO I/JINBEI GRAN TOPIC VAN

ANO FAB. 2010 CAT. PBT 03 Nº CHASSI LSYHKAAB2BK053289

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAM (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,1

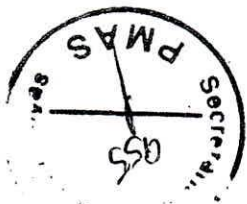
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33

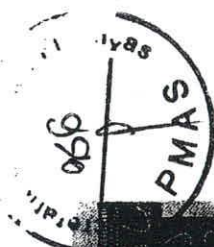
PAGAMENTO GOTA UNICA INFORMATIVO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO PUTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

SET-2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011403714104
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00328688800 RINTRC ***** EXERCÍCIO 2017

PRISCILLA DE NAZARANDA
[Signature]

PLACA 3510062867 GRCC01

PLACANT/VEICULO CHASSI EFR6201/SP 1703 LSYHKAAB2BK053289

PAS/MIGRACIONAL/VEICULO APLIC COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO 17/JINBEI GRAN TOPIC VAN ANO FAB 2010 ANO MOD 2011

CARRO/CL 13L/1977CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE PRETA

COTA UNICA VENC COTA UNICA VENC/COTAS 1ª *****

FAIXA LPVA PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
A 4652140 COD. MUN. 178-B 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) OF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES

SEM REGISTRO CMT=002,80 PBT=002,80
T* MOTOCICLISTA

LOCAL ARACOIABA DA SERRA DATA 03/02/2017
ALESSANDRO MARTINS DE OLIVEIRA 0012/001P

7

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 011403714104 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 03/02/2017

VIA 1 CPE/CNEL 3510062867 PLACA EFR6201

RENAVAM 00328688800 MARCA/MODELO 17/JINBEI GRAN TOPIC VAN

ANO FAB 2010 CAT. TARIF 703 Nº CHASSI LSYHKAAB2BK053289

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,95 TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33

PAGAMENTO UNICO DATA DE QUITAÇÃO
COTA UNICA PARCELADO COTA UNICA PARCELADO COTA UNICA PARCELADO
CNPJ 03.248.608/0001-04

Autentico e processado conforme original apresentado

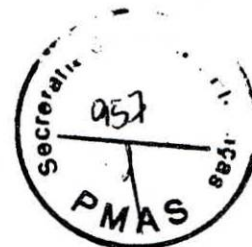
SEGURODORA LIDER - DPVAT
CNPJ 03.248.608/0001-04

7



Parte do original

CONTRATO DE LOCAÇÃO



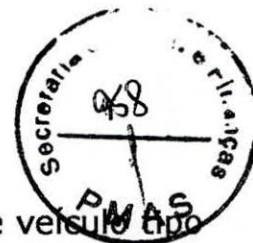
LOCADOR: JOSÉ CLEMENTE DE CARVALHO JUNIOR, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 7.751.526-7 e inscrito no CPF do MF sob nº 023.725.999-09, residente e domiciliado a Rua ALVARO AZEREDO DUARTE 18 – NOVA ARACOIABA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2012), cor (BRANCA), placa (BUD3092), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

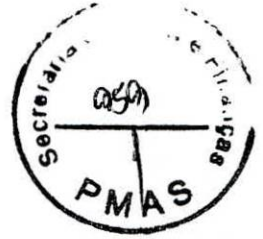
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

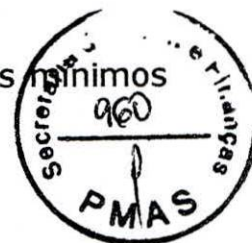
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

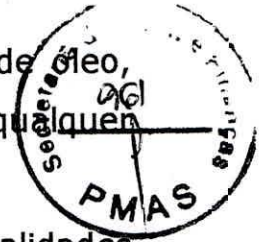
6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.



CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: *ERIC LOPES*
CPF: *380.072.368/99*

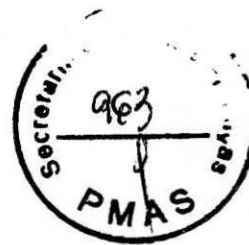
2.

Nome: *Deivane Keler Cunha*
416.460.068/79

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

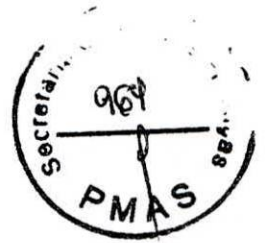
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

CPF:



Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO

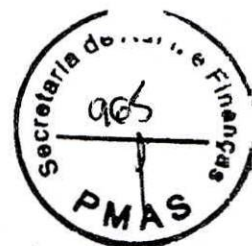
LOCADOR: WILSON PEREIRA SANCHES, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 27.956.260 e inscrito no CPF do MF sob nº 254.453.858-92, residente e domiciliado a Rua NAIR ROJA BUOZI 36 – MARIA PAULA ESPOSITO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2009), cor (CINZA), placa (BUD3014), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

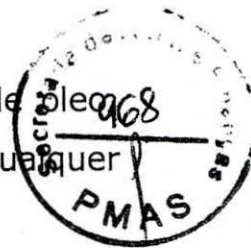
6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo e o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

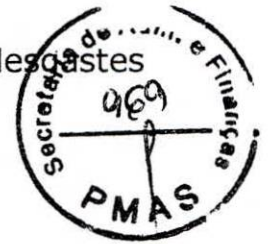
8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06

LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES.

CPF: 380.072.368/99

2. 

Nome: Diva Kely Durka

CPF: 416.560.068/71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



DENATRAN

CONTRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL: 0221043014-2
DETTRAN - SP Nº 013431196682
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00122603958	*****	2017

NOME
WILSON PEREIRA SANCHES

CPF/CNPJ	PLACA
00025445385892	BUD3014

PLACA ANT / UF	CHASSI
BUD3014 / SP	93W244M2392038218

ESPECIE/TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/MICROONIB / NAO APLIC	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
FIAT/DUCATO MINIBUS/	2008	2009

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
16L/2800 / CC	ALUGUEL	CINZA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
		1* *****

FAIXA LEVA.	PARCELAMENTO / COTAS	2* *****
A 4044060.	COD. MUN. 178-B	3* *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO			

OBSERVAÇÕES
ALIENACAO: BCO BRADESCO SA* CMT=003.
701 PBT=003,30T* MOTOR: 8140435*105
1764*

EXPEDIDOR
ARACIOARA DA SILVA
Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP
DATA 03/07/2017
04704



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013431196682 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2017	03/07/2017

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	00025445385892	BUD3014

RENAVAM	MARCA / MODELO
00122603958	FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB.	CAT. TARIE.	Nº CHASSI
2008	03	93W244M2392038218

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
4,15	0,95	251,33

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	DPVAT INFORMATIVO, CUSTO INTEGRAL

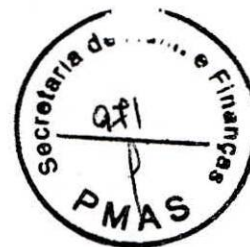
SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

ABR/2017

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



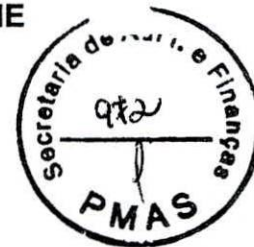
CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: MARCELA CAROLINA MARTINS, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 43559314 e inscrito no CPF do MF sob nº 343.181.548/07, residente e domiciliado a RUA JOAO BATISTA ALVES, 150 - BOSQUE DOS EUCALIPTOS, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2012), cor (BRANCA), placa (FBP6471), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

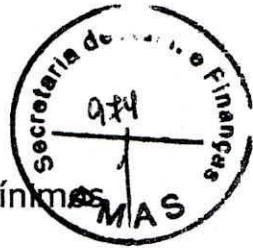
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



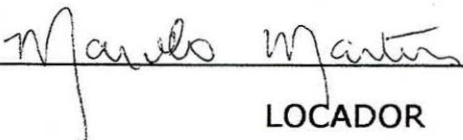
8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.




LOCADOR



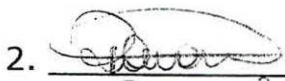
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES

CPF: 380.072.368/99

2. 

Nome: Denise Lecha Cunha

CPF: 416 500 068 71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 012431198863
DETRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R. NÚMERO	EXERCÍCIO
1	00472002310	00472002310	2017
NOME			
MARCELA CAROLINA MERTENS			
PLACA ANT / OP	OP / CNR	PLACA	CHASSI
FBE6471 / SE	00034318154807	FBE6471	SYNDARBACK009678
ESPECIE / TIPO	MARCA / MODELO	COMBUSTIVEL	ANO MOD.
PPS / MICROONIBUS / VAN / PPL 11	FABUSFORMA M35	GASELINA	2012
CAP / POT / OIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	ANO FAB.
16L / 1977 CC	ALISQUEL	BRANCA	2012
COTA UNICA	VENG. COTA UNICA	VENG / COTAS	ANO MOD.
		1% *****	2012
FAMILIA / VAL.	PARCELAMENTO / COTAS	1% *****	ANO MOD.
4658040	COD. MUN. 170-0	2% *****	2012
PREMIO TARIFARIO (R\$)	COF. (R\$)	3% *****	ANO MOD.
DPVAT PAGO	PREMIO TOTAL (R\$)		2012
OBSERVAÇÕES			
SEM RESERVA: CMT=002, BOT PET=002, B0			
T= MOTOR 044-10			
ARACDIABA	12/07/2017	DATA	12/07/2017
Diretor-presidente do Detran-SP			

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAU - SEGURO DPVAT

SP Nº 012431198863 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO	
2017	12/07/2017	
VIA	OP / CNR	PLACA
1	00034318154807	FBE6471
RENAVAM	MARCA / MODELO	CHASSI
00472002310	FABUSFORMA M35	SYNDARBACK009678
ANO FAB.	ANO CHASSI	
2012	2012	
PRÊMIO TARIFÁRIO		
FV5 (R\$)	DPVAT (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12
CUSTO DO BILHETE (R\$)	COF. (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)
4,15	0,75	127,87
DATA DE CITAÇÃO		
12/07/2017		
PAGAMENTO		
SEM RESERVA		
COTA UNICA		
SEGURO ADICIONAL		
SEGURO INTEGRAL		
SEGURO LIDER - DPVAT		
CNPJ 08.288.003/0001-04		



SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.00
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 01/02/2018
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:

DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	01/02/2018	Fim de Vig. às 24h de	01/02/2019
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo			Dias de Vig.:	365		

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?

O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?

Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE **AMAS**

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	MARCELA CAROLINA MARTINS	Fone:	15-99748-1002
Data de Nasc.:	09/02/1987	Pessoa:	Física
CPF:	343.181.548-07		
Estado Civil:	SOLTEIRA	Ramo de Ativ.:	TRANSPORTE ESCOLAR
Logradouro:	RUA JOAO BATISTA ALVES	Nº	150
Compl.:			
Bairro:	BQ DOS EUCALIPTOS	Cidade:	Araçoiaba da Serra
UF:	SP	CEP:	18190-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Exclusiv. Escolar (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa
-------------	---

COBERTURAS

DESCRICAÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	Não Contratada	Não Permitido
Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	50.000,00	253,01
03 Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franquia (R\$): Não Contratada	50.000,00
04 Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-
05 Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
07 Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09 Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11 Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes: 1	Morte Acidental: 15.000,00 Inv. Permanente: 15.000,00
12 Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros: 15,00	Morte Acidental: 15.000,00 Inv. Permanente: 15.000,00
13 Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14 Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	250,00	Gratuita
15 Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-
18 Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20 Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21 Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-

FAVORES

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Não Contratada	-

CONTA DE PRÊMIO

	0,0%
Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	902,90
Total Prêmio Líquido por Item	902,90
Custo Total de cada Item / Mês	80,68

FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	9
Prêmio Líquido Total:	902,90
FC nº	
IOF:	65,21
Primeira Parcela:	107,57
Juros:	Isento
Prêmio Total:	968,11
Demais Parcelas:	107,57

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	GANDINI CORRETORA DE SEGUROS
Cód. SUSEP:	100634905

OBSERVAÇÕES

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2018.

GANDINI CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Use Interno

Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, ou por sua Carga, a Pessoas Transportadas ou Não - Seguro DPVAT

Sp Nº 013431198868 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO

PLACA FBPG471

COMBUSTÍVEL

PS/MICROBENS

MARCA/MODELO

1/INIBEL FANUSFORMA M35

ANG MOD

ANG FAB

BRANCA

COM UNICA

VENG COTA UNICA

VENG COTA UNICA

PARCELAMENTO / COTAS

4652/40

COD MUN 128 0

PREMIO TARIFARIO (R\$)

153,12

CUSTO DO SEGURO (R\$)

153,12

PREMIO TOTAL (R\$)

153,12

DATA DE PAGAMENTO

04/02/2012

PREMIO TOTAL (R\$)

153,12

CUSTO DO BILHETE (R\$)

0,00

PREMIO TOTAL (R\$)

153,12

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



"Parte do original"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

PL 013431198868 - Nº 013431198868

DETAN - SP

REGISTRO DE VEÍCULO

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

04/02/2012

COMBUSTÍVEL

PS/MICROBENS

MARCA/MODELO

1/INIBEL FANUSFORMA M35

ANG MOD

ANG FAB

BRANCA

COM UNICA

VENG COTA UNICA

VENG COTA UNICA

PARCELAMENTO / COTAS

4652/40

COD MUN 128 0

PREMIO TARIFARIO (R\$)

153,12

CUSTO DO SEGURO (R\$)

153,12

PREMIO TOTAL (R\$)

153,12

DATA DE PAGAMENTO

04/02/2012

PREMIO TOTAL (R\$)

153,12

CUSTO DO BILHETE (R\$)

0,00

PREMIO TOTAL (R\$)

153,12

DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO

DETRAN - SP

REGISTRO DE VEÍCULO

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

04/02/2012

COMBUSTÍVEL

PS/MICROBENS

MARCA/MODELO

1/INIBEL FANUSFORMA M35

ANG MOD

ANG FAB

BRANCA

COM UNICA

VENG COTA UNICA

VENG COTA UNICA

PARCELAMENTO / COTAS

4652/40

COD MUN 128 0

PREMIO TARIFARIO (R\$)

153,12

CUSTO DO SEGURO (R\$)

153,12

PREMIO TOTAL (R\$)

153,12



CONTRAN

DETRAN

72



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: NATALICIO FIRMINO BARBOSA, pessoa física, Brasileira, solteira, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 294882595 e inscrito no CPF do MF sob nº 164.365.268-03, residente e domiciliado a rua sete de setembro , 20 -centro na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2013), cor (BRANCA), placa (cvn7860), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

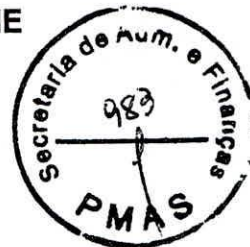
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

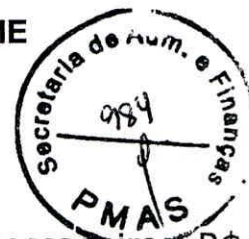
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06

LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.



CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.




LOCADOR

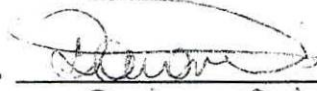


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

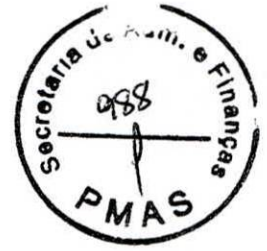
Nome: ERIC LOPEZ
CPF: 380.072.368/99

2. 

Nome: Denise Becker Cunha
CPF: 400.560.068-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

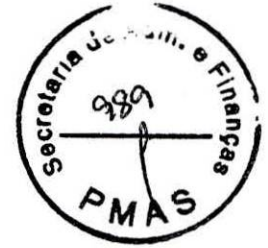
LOCADOR: LUCIANA APARECIDA DE MEDEIROS BAPTISTA, pessoa física, Brasileira, divorciada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 23.280.859-4 e inscrito no CPF do MF sob nº 164.363.558/12, residente e domiciliado a Rua TRAVESSA ANTONIO BERTO, 90 – CENTRO , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (RENAULT), ano (2010), cor (BRANCA), placa (CVN5369), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

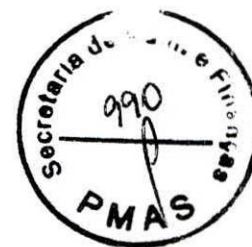
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

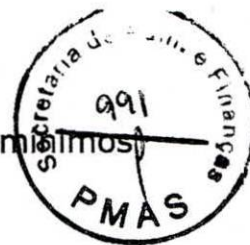
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros),

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

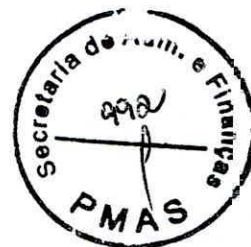
6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

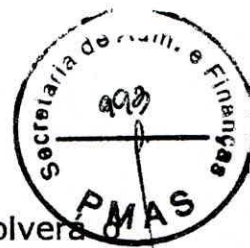
7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao **LOCADOR**, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO


9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR




SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.071.368/99

2. 

Nome: Carine Lechen Cunha
CPF: 416.560.061-70

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

CONTRAN

FL. 0322145369-5
DETRAN - SP Nº 013299403892
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00172171474 NOME: LUCIANA AP DE MEDEIROS BAPTIST
EXERCÍCIO: 2017

CPF / CNPJ: 0001643635581 PLACA: CVN5369

PLACA ANT. / UF: CVN5369-SP CHASSI: 93YCDUHG4J291338

ESPECIE TIPO: PAS/MICROONIB. MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER BUS16 DCI
COMBUSTÍVEL: DIESEL

ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2009

CAP. POT / CL: 16L/2463 CC CATEGORIA: ALUGUEL COR. PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: 1 VENC. COTA ÚNICA: 1
VENO / COTAS: 1 *****

IPVA: FAIXA IVA: 4638030 PARCELAMENTO / COTAS: 2 *****
COD. MUN.: 78-B 3 *****

PREMIO TARIFÁRIO (R\$): 7,13 IOF (R\$): 0,35 PREMIO TOTAL (R\$): 7,48 DATA DE PAGAMENTO: 07/05/2017

SEGURO OBRIGATORIO

OBSERVAÇÕES: ALIENACAO: BCO BRANCO/3554* OMT-2009, 50T FBT-2009, 60T* MOTOR: 600R/2463CC/5777

LOCAL: ARACOIABA DA SERRA DATA: 07/05/2017
Maxwell Borges de Moura Vieira
Diretor-presidente do Detran-SP

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013299403892 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 07/05/2017

VIA: 1 CPE / CNPJ: 0001643635581 PLACA: CVN5369

RENAVAM: 00172171474 MARCA / MODELO: RENAULT/MASTER BUS16 DCI

ANO FAB: 2009 CAT. TARIF: 03 Nº CHASSI: 93YCDUHG4J291338

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 110,80	DENATRAN (R\$): 12,31	CUSTO DO SEGURO (R\$): 123,12
CUSTO DO BILHETE (R\$): 7,13	IOF (R\$): 0,35	TOTAL A SER PAG. PELO SEGURO (R\$): 231,55

VLR. INFORMATIVO: COTA ÚNICA CASO PAGO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

ATENÇÃO

O aviso do IPVA de 2018 deixará de ser enviado pelo correio. As informações de débitos do veículo estarão disponíveis em ambiente digital no site: www.ipva.fazenda.sp.gov.br



00172171474

Registro Civil e Tabelião de Notas de Aracoiaba da Serra - SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme original apresentado, o que dou fé.
Adriana Magalhães Oficiala Substituta
Luiza Gumboni de Vito Escrevente
Cristina Porto do Souza - Ferrente
Escritório de Autenticação nº 335



J.S.

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: OSVALDO ALVES MOREIRA, pessoa física, Brasileiro, Casado, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 13.432.034-7 e inscrito no CPF do MF sob nº026.912.768/21, residente e domiciliado a Rua VITORIA ANTUNES FONSECA, 92-JD FLORA, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (CINZA), placa (CVN7627), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

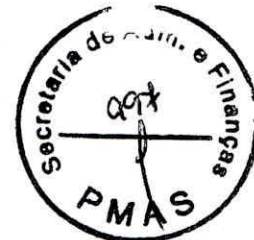
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oitenta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

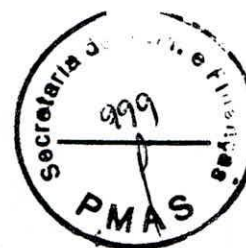
6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

www.spraymaster.com.br
comercial@spraymaster.com.br



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

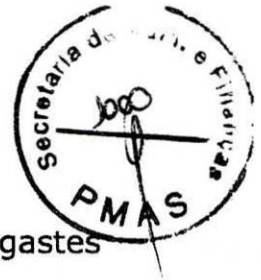
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.




LOCADOR

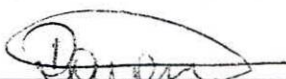


SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: ERIC LOPES
CPF: 300.072.368/99

2. 

Nome: Davon Roberto
CPF: 416.560.067-71

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

PL 10322147527-2 Nº 013646369131
DETRAN - SP
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 Cód. RENAVAM 00508401623 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
OSWALDO ALVES MOREIRA

CPF / CNPJ 00002691276821 PLACA CVN7627

PLACA ANT / UP ***** CHASSI 93WB44M24D2105342

ESPECIE TIPO PAB/MICROOMIB ANO FAB 2012 ANO MOD 2013 COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

CAP / POT / CIL 16L/2300 CC CATEGORIA ALUGUEL COOR PREDOMINANTE CINZA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC / COTAS 1*****
 2*****
 3*****

FAIXA LEVA 4044060 PARCELAMENTO / COTAS COD. MUN. 178-B

PREMIO TARIFARIO (R\$) DPVAT PAB0 IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA* DM1=003, 70T PBT=003, 30
1* MOTOR: FIAE348187, 59560

LOCAL ARACOIABA DA SERRA DATA 19/09/2017
 Maxwell Borges de Moura Vieira
 Diretor-presidente do Detran-SP

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013646369131 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

**ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA**

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 19/09/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 00002691276821 PLACA CVN7627

RENAVAM 00508401623 MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB 2012 CAT. TARIF 03 Nº CHASSI 93WB44M24D2105342

PRÊMIO TARIFÁRIO

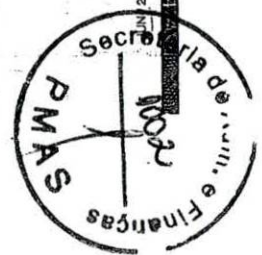
FNS (R\$) 110,80	DENATRAN (R\$) 12,31	CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,95	TOTAL SERVIÇO PLO SEGURO (R\$) 231,33

PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

registro de Aracoiaba da Serra - SP CNPJ 09.248.608/0001-44
 CNPJ 50.805.175/0001-44
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia, conforme original-apresentado, o que dou fe

19 JAN 2018
 Autentico a presente cópia, conforme original-apresentado, o que dou fe
 VALDO SCHEMME
 TCOF O SELD DE DE
 INSTITUIÇÃO





CONTRATO DE LOCAÇÃO

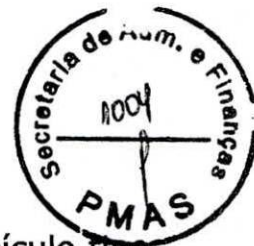
LOCADOR: SERGIO ALVARES, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 4.506.694 e inscrito no CPF do MF sob nº 760.240.408/49, residente e domiciliado a RUA AFONSO SARDINHA ,18 - JD SÃO CONRADO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (JIMBEI), ano (2009), cor (BRANCA), placa (BXI4339), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

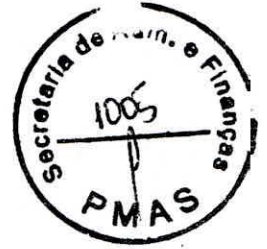
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

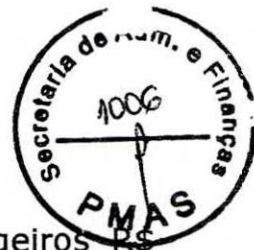
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Sergio Albarer
LOCADOR

Alexandro Delfino
SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
LOCATÁRIO
Alexsandro Delfino

Testemunhas:

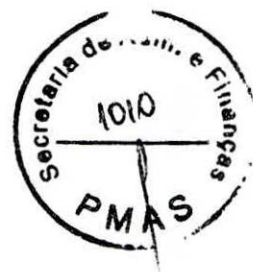
1. Sergio Albarer
Nome:
CPF: 760.240.408-49

1. Dione Leher Cunha
Dione Leher Cunha
416.560.068-71

2. Eric Lopes
Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.072.368/99

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

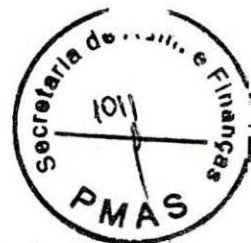
LOCADOR: DIEGO MOREIRA ALVES, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 40.317.473-9 e inscrito no CPF do MF sob nº 328.307.048-27, residente e domiciliado a ESTRADA IRMA THEOBERTA, 275- RIO VERDE , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (CITROEN), ano (2011), cor (BRANCA), placa (CUB3263), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

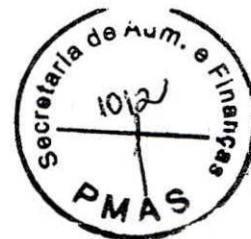
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiáquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.



LOCADOR



SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. 

Nome: *ERIC LOPES*

CPF: *380.072.368/99*

2. 

Nome: *RUIRIS BOCHA CURTA*

CPF: *416.580.069-71*

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiáquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



Registro Civil e Tabularia de Aracatiaba da Serra - SP
AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia, conforme original apresentado, que dou fé.
 16/01/2018

"Parte do original"

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 013767396768
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAL	RNTRC	EXERCÍCIO
1	00526217324	*****	2018

NOME

DIEGO MOREIRA ALVES

CPF/CNPJ	PLACA
32830704827	CUB3263

PLACA ANT./UF	CHASSI
CUB3263/SP	935ZBXMMBB2060709

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB./NAO APLIC.	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
CITROEN/JUMPER M33M 23S	2010	2011

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
19L/2286CC	ALIGUEL	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
		1ª *****

FAIXA I/PVA	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****
A 4161130	EOD. MUN. 176-0	3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA* CMT=037,00T PRT=033,00
 1ª MOTOR: F1AE048117085629*MODIF:ER
 P.D.

LOCAL	DATA
ARACATIABA DA SERRA	16/01/2018

Manoel Borges de Aguiar Junior
 Diretor-presidente do Detran, SP

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA APESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

SP Nº 013767396768 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT (0800) 023 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2018	16/01/2018

VIA	CPF/CNPJ	PLACA
1	32830704827	CUB3263

RENAVAL	MARCA/MODELO
00526217324	CITROEN/JUMPER M33M 23S

ANO FAB.	QNT. YARR.	Nº CHASSI
2010	03	935ZBXMMBB2060709

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
110,80	12,31	123,12

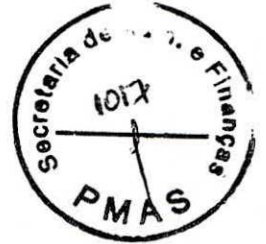
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4,15	0,95	251,33

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> Cotização ARMATIVO, <input type="checkbox"/> Parcelado	<input type="checkbox"/> Integral

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.240.030/0701-04

1102-137
 SET-2017

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME
CNPJ nº 07.078.869/0001-06



CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: Edna Damaris Poranga Joaquim, pessoa física, Brasileira, Casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 19.176.929-0 e inscrito no CPF do MF sob nº 026.953.078/96, residente e domiciliado a Rua Antenor Floriano, nº 605, Bairro colonial 1, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

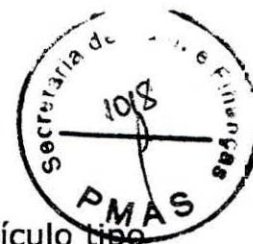
As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (PEUGEOT), ano (2013), cor (BRANCA), placa (CVN7604), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

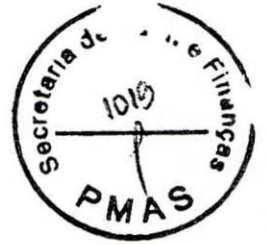
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

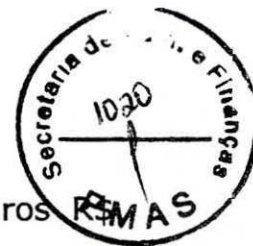
6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

CNPJ nº 07.078.869/0001-06



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abaloamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, o nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

LOCADOR

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1.

Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.082.387/99

2.

Nome: Rosane Kelen Leber
CPF: 410.560.009-21

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

22147604-1
DETRAN - SP Nº 013431199983
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00507539753 B.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
EDNA DAMARIS PORANGA

CPF / CNPJ 00002695307896 PLACA CVN7604

PLACA ANT / UF ***** CHASSI 936ZBWMMBD2102161

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB /NAO APLIC COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA / MODELO PEUGEOT/BOXER M330M 235 ANO FAB. 2012 ANO MOD. 2013

CAP / POT / OIL 16L/2286 CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS 1*****

IPVA FAIXA IPVA 4161140 PARCELAMENTO / COTAS 2***** COD. MUN. 178-B 3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) DPVAT PAGO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 05/175/0001-44 0,35

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA CMT=003, 70T PBT=003 T* MOTOR: F1AE3481B*7154885*

ARACOIABA DA SERRA 18/07/2017 Maxwell Borges de Moura Vieira 191769299

ARACOIABA DA SERRA 18/07/2017 Maxwell Borges de Moura Vieira 191769299

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SP Nº 013431199983 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 00002695307896 PLACA CVN7604 EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 18/07/2017

RENAVAM 00507539753 MARCA / MODELO PEUGEOT/BOXER M330M 235

ANO FAB. 2012 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 936ZBWMMBD2102161

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 110,80 DENATRAN (R\$) 12,31 CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12

IOF (R\$) 0,35 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 231,33

PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

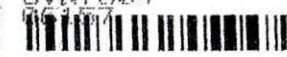
CNPJ 09.248.608/0001-04

ABR 1 2017

ATENÇÃO

O aviso do IPVA de 2018 deixará de ser enviado pelo correio.

As informações de débitos do veículo estarão disponíveis em ambiente digital no site: www.ipva.fazenda.sp.gov.br



00507539753



EDNA,

tamos felizes por mais um ano ao seu lado! Você pode consultar a versão completa de sua apólice no Portal do Cliente: www.portoseguro.com.br/cliente. Para ter acesso aos benefícios e solicitar serviços, baixe o App Porto Seguro Auto no seu celular.

Número da apólice: 0531 66 2928010 Item: 1
Número da proposta: 12 2147353
Data de emissão apólice: 03/08/2017
Renova apólice nº: 0531 66 2212286
Código C.I.: 58.86H.YL9JXB.YH4
Classe de Bônus: 9
Vigência: A partir das 24hs do dia 27/07/2017 às 24hs do dia 27/07/2018

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO

Veículo: Peugeot Boxer Minibus 2.3 JTD *

Código tabela FIPE: 241628

Ano: 2012 Modelo: 2013 Câmbio Automático: Não
Combustível: Diesel Portas: 4 Capacidade: 16 Passageiros
Placa: CVN7604 Chassi: 936ZBWMMD2102161
Renavam: 123456789 Alienado: Sim Uso: Escolar
Categoria tarifária: 84 - Transporte escolar

COBERTURA E CLÁUSULAS	FRANQUIAS (R\$)	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R\$)	PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)
01 - Colisão, incêndio, roubo e furto	1.392,00	100.00% do valor do veículo referência	2.187,34
Danos Materiais ¹	0,00	50.000,00	318,09
Danos Corporais ¹	0,00	50.000,00	36,91
Danos Morais/Estéticos ¹	0,00	Não contratado	0,00
Morte/Invalidez ²	0,00	25.000,00	319,37
Kit-Gás	0,00	Não contratado	0,00
Acessórios	0,00	Não contratado	0,00
Equipamentos Especiais	0,00	Não contratado	0,00
Carroçaria	0,00	Não contratado	0,00
Blindagem	0,00	Não contratado	0,00
Cláusulas			
(071) Parabrisa e Vigia	194,99		GRATUITA
(071) Vidros Laterais	46,20		GRATUITA
(035)	0,00		GRATUITA

DADOS DO SEGURADO

Nome: Edna Damaris Poranga

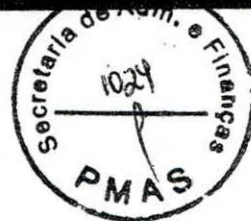
CPF: 026.953.078-96

Data nascimento: 24/10/1966

DADOS DOS CONDUTORES

Nome: Edna Damaris Poranga

CPF: 026.953.078-96



VALOR DO SEGURO

Prêmio líquido (R\$)	Taxa de juros	IOF	Preço do seguro
2.861,62	14,98%	242,73	3.532,93

Juros de parcelamento: 428,58

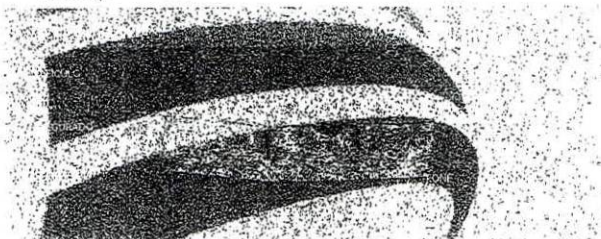
FORMA DE PAGAMENTO

Cartão de Crédito Porto Seguro.

PARCELAMENTO DO SEGURO

Parcela	Valor (R\$)	Vencimento	Parcela	Valor (R\$)	Vencimento
1ª	392,54	-	6ª	392,54	-
2ª	392,54	-	7ª	392,54	-
3ª	392,54	-	8ª	392,54	-
4ª	392,54	-	9ª	392,61	-
5ª	392,54	-			

Vencimento conforme Fatura do Cartão.



Bruno Garfinkel

Luiz Alberto Pomarole

Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais



CONTRATO DE LOCAÇÃO

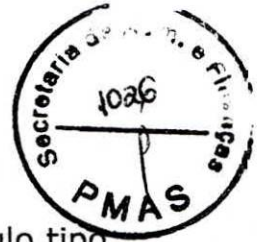
LOCADOR: ANDERSON LUIS FERREIRA LIMA, pessoa física, Brasileiro, Solteiro, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 30.810.229-0 e inscrito no CPF do MF sob nº 290.446.958/35, residente e domiciliado a RUA AFONSO VERGUEIRO 127 - CENTRO, na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2015), cor (BRANCA), placa (FCJ7190), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

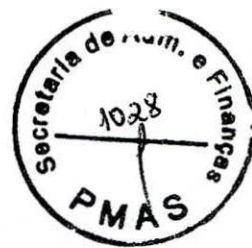
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

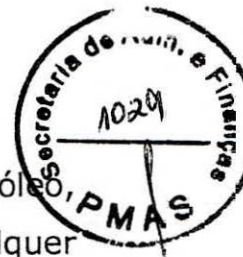
6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



LOCADOR, em perfeito estado de uso, considerando-se os desgastes naturais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araçoiaba da Serra, 30 de Janeiro de 2018.

Anderson Luis Perreira Lima

LOCADOR

Alexsandro Delfino

SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME

LOCATÁRIO

Alexsandro Delfino

Testemunhas:

1. Eric Lopes

Nome: ERIC LOPES
CPF: 380.072.368/99

2. Divina Leticia Costa

Nome: Divina Leticia Costa
CPF: 416.500.068/41

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP Nº 011413682140
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 01036968100 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2017

NOME
ANDERSON LUIS FERREIRA LIMA

CPF / CNPJ 29044695835 PLACA FCJ7190

PLACA ANT/UF FCJ7190/SP Nº CHASSI 93W244P24F2142240

ESPECIE TIPO PAS/MICROONIB / NAQ APLIC COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB. 2014 ANO MOD. 2015

CAP/POT/CIL 15L/2300CC CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC./COTAS 1ª *****

IPV FAIXA IRVA PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****
A 4044060 COD. MUN. 178-8 3ª *****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
DPVAT PAGO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE PRECATORIO 003,70 PBT=003,30
T* MOTOR: F1AE3481A7220881*

LOCAL ARACATIABA DA TERRA DATA 01/03/2017
2507/0800
Director



052A A03268
AUTENTICACAO
Cristina Porto de Souza
01/03/2017

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS
TRANSPORTADAS QUINAO SEGURO DPVAT

SP Nº 011413682140 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 01/03/2017

VIA 1 CPF / CNPJ 29044695835 PLACA FCJ7190

RENAVAM 01036968100 MARCA / MODELO FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB. 2014 CAT. TARIF. 03 Nº CHASSI 93W244P24F2142240

PREMIO TARIFARIO

FNS (R\$) 110,80	DENATRAN (R\$) 12,31	CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12
------------------	----------------------	------------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,95	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 251,33
-----------------------------	----------------	--------------------------------------

PAGAMENTO COTA UNICA INFORMATIVO PARCELADO DATA DE QUITACAO GTO INTEGRAL

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

01/03/2017



DENATRAN

CONTRAN

7

SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS

ENDOSSO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL - VERSÃO 35.0C
 ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Data de Cálculo: 30/01/2018
 Número de Itens: 0001
 Proposta Nº:



DADOS DE VIGÊNCIA

Número de Itens:	1	Modalidade:	Endosso	Início de Vig.: às 24h de	30/01/2018	Fim de Vig.: às 24h de	24/08/2018
Nº da Apólice:	1002806077831			Dias de Vig.:			206

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

DADOS DO PROPONENTE

Nome:	ANDERSON LUIS FERREIRA LIMA		Fone:	15-99636-5905
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	14.409.384/0001-05	
Ramo de Ativ.:	TRANSP ROD COL PASSAGEIROS			
Logradouro:	RUA AFONSO VERGUEIRO	Nº 127	Compl.:	
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Araçoiaba da Serra	UF: SP CEP: 18190-000

DADOS DO SEGURO

Utilização:	Transporte Excl. Esc. (CONTRAN Lei Fed. 9503 - Faixa)
-------------	---

CONDIÇÕES

	DESCRIÇÃO	LMG (R\$)	PRÊMIO (R\$)	PL ANTERIOR (R\$)	PRO-RATA (R\$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	Não Contratada	-	-	-
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	50.000,00	295,45	-	166,74
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Franchise (R\$): Não Contratada	50.000,00	544,57	307,34
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada	-	-	-
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-	-	-
06	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-	-	-
07	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-	-	-
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes 1	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	-	-
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros 15,00	Morte Acidental Inv. Permanente DMHO	-	-
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	-	-	-
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	-	-	-
15	Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada	-	-	-
18	Ciáusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	-	-	-
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-	-	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-	-	-

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-	-
Assistência 24 horas	Veículos acima de 30 anos: 0	Não Contratada	-

CONDIÇÃO DE PRÊMIO

	FORMA DE PAGAMENTO (R\$)	TOTAL (R\$)
0,0%	Número de Parcelas: 5	474,09
Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	Prêmio Líquido Total: 474,09	
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	IOF: 34,99	Primeira Parcela: 101,82
Total Prêmio Líquido por Item	Juros: Isento	
Custo Total de cada Item / Mês	Prêmio Total: 509,08	Demais Parcelas: 101,82

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	GANDINI CORRETORA DE SEGUROS
Cad. SUSEP:	100634905

OBSERVAÇÕES

ENDOSSO DE INCLUSÃO DE AUMENTO DE COBERTURAS
 COM MOVIMENTAÇÃO DE PRÊMIO

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site www.essor.com.br, dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autoridade, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2018.

Uso Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor





CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADOR: NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, pessoa física, Brasileira, casada, Motorista, portador do documento de identidade RG nº 27137576-0 e inscrito no CPF do MF sob nº 164.360.298-50, residente e domiciliado a RUA FRANCISCO ACOSTA,42 NOVA ARACOIABA , na cidade de Araçoiaba da serra, Estado de São Paulo, CEP 18190-000;

LOCATÁRIO: SPRAYMASTER PULVERIZADORES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 07.078.869/0001-06, com sede a Estrada Dr. Celso Charuri, s/n, cx. 245, KM 9, Bairro Jundiaquara, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000, neste ato representado por Alexsandro Delfino, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG sob nº 21.715.443-8, inscrito no CPF do MF nº 148.832.568-55, residente e domiciliado a Rua José Paulino, nº 353, Bairro Quintas do Campo Largo, na cidade de Araçoiaba da Serra/SP, CEP 18190-000;

As partes qualificadas acima têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento de contrato de locação de veículo tipo "Van" de prazo determinado, que será norteado pelas cláusulas e condições que passaremos a esposar a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



1.1. O objeto do presente contrato compreende a locação de veículo tipo "Van", com a marca (FIAT), ano (2013), cor (PRATA), placa (FEU6120), de propriedade do **LOCADOR**, o qual será entregue com todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e em perfeitas condições de uso e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

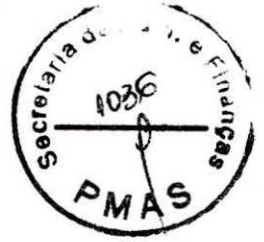
2.1. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, para a execução dos serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual do Município de Araçoiaba da Serra, decorrente da contratação oriunda do processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial sob nº 058/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato é celebrado por prazo certo e determinado, devendo o veículo objeto desta locação estar à disposição do **LOCATÁRIO** pelo período de 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município de Araçoiaba da Serra, iniciando-se no dia 01 de fevereiro de 2018 e terminando no dia 14 de dezembro de 2018, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

3.2. Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela locação do veículo objeto da presente avença, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 1987,00 (Hum mil novecentos e oienta e sete reais)

4.1.1. No mês de julho de 2018, período correspondente às férias escolares, não será devido o aluguel, estando o veículo à disposição do **LOCADOR**.

4.1.2. Não será devido o aluguel pelo período em que o veículo não estiver à disposição do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento da locação se dará no 15º (décimo quinto) dia útil após o fechamento mensal, correspondente ao período de 30 (trinta) dias.

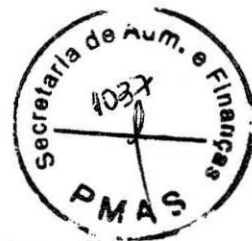
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Das obrigações do **LOCADOR**:

6.1.1. Conceder ao **LOCATÁRIO** a posse precária do veículo durante o período contratado.

6.1.2. Conceder ao **LOCATÁRIO** a apólice de seguro obrigatório e contra terceiros com cobertura de danos pessoais (passageiros e terceiros), materiais, morte e invalidez, considerando os seguintes valores mínimos do seguro:

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



- a) contra danos corporais e/ou materiais causados a passageiros R\$ 15.000,00 (por passageiro);
- b) contra danos materiais causados a terceiros: R\$ 50.000,00;
- c) contra danos corporais causados a terceiros: R\$ 50.000,00.

6.1.3. O **LOCADOR** obriga-se a prestar assistência técnica - mecânica ao veículo locado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, inclusive troca de pneus.

6.1.4. Arcar com o pagamento das despesas com o veículo, tais como: impostos federais, estaduais e manutenções preventivas;

6.1.5. Substituir qualquer veículo que se torne inoperante por motivo de abalroamento, reparos mecânicos e incêndio por outro similar, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação;

6.1.6. Possuir a autorização especial para transporte escolar, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

6.2. Das obrigações do LOCATÁRIO:

6.2.1. Permitir ao **LOCADOR** o livre acesso a suas dependências, visando o atendimento e a perfeita execução dos serviços, objeto desse contrato;

6.2.2. O **LOCATÁRIO** se obriga a colocar motorista devidamente habilitado e autorizado, que deverá seguir expressamente as disposições do Código Nacional de Trânsito;

6.2.3. Arcar com despesas de combustíveis;

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaquara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000



6.2.4. É de responsabilidade do **LOCATÁRIO** verificar o nível de óleo, nível de água dos reservatórios e comunicar ao **LOCADOR** qualquer anomalia que seja identificada;

6.2.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a pagar todas as multas e penalidades decorrentes de infrações às leis e regulamentos de trânsito, que serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, durante o período em que estiver a posse do veículo, assim como também, de indicar os respectivos condutores de infrações a fim de que não seja atribuído pontuação no prontuário do **LOCADOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O veículo não poderá, sob qualquer pretexto, ser utilizado para fins diversos da finalidade, conforme previsto na cláusula segunda;

7.2. Este contrato é pessoal e intransferível, tornando-o, enquanto vigente, guardião jurídico do veículo locado, sendo vedada a sublocação ou empréstimo, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

7.3. O **LOCATÁRIO** não se responsabiliza pela depreciação do veículo objeto da presente locação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **LOCADOR** ou **LOCATÁRIO**, mediante notificação escrita, a ser realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

8.2. Quando rescindido o presente contrato o **LOCATÁRIO** devolverá o veículo objeto deste contrato, no prazo de 07 (sete) dias úteis ao

Estrada Dr. Celso Charuri, nº 245, Km 9, Bairro Jundiaguara
Araçoiaba da Serra - CEP 18190-000